



(Minuta)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018
Secretaria de Esportes e Lazer – SEL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Municipal nº 5266, de 10 de outubro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto destinado à realização de atividades de recreação, lazer, ruas de lazer em diversas regiões do Município.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com Organizações Sociais sem fins Lucrativos, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, por meio da formalização de **termo de fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações dadas pela Lei 13204/15, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Constitui objeto deste chamamento a seleção de projeto destinado à realização de atividades de Recreação e Lazer – Domingo no Paço; Portugal Viva; Ruas de Lazer e Esportes Radicais e, com atividades que permitam a participação de todos os munícipes, especialmente crianças e adolescentes na faixa etária entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos, que integrarão a programação oficial Esportiva 2018.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Partilhar da vida em grupo, tendo como pressuposto a construção/realização de atividades físicas, esportivas e lúdico-recreativas pertinentes ao projeto;

b) Propiciar local de diálogo, trocas e respeito às diferentes formas de expressão cultural e recreativa;

c) Resgatar jogos e brincadeiras tradicionais, bem como elementos da tradição oral inseridos nessas atividades;

d) Realizar brincadeiras e jogos tradicionais, os quais possam ser utilizados na comunidade em outros dias além dos previstos no projeto;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- e) Realizar oficinas para incentivar a construção de novos brinquedos e que tenham como premissa a geração de novas atividades e propiciem a interação da comunidade
- f) Propiciar ações inter-secretariais com as temáticas meio ambiente, cultura de paz, saúde, cultura.
- g) Expandir a atuação do projeto procurando aumentar a participação da comunidade, desenvolvendo atividades como: aulas de skate; exploração aleatória da pista de skate; circuito de arborismo; parede de escalada; cama elástica, brinquedos infláveis; tirolesa; ponte tibetana; oficinas de rapel; workshop's de skate, amarelinha, corda de pular, entre outros do gênero.x

3. JUSTIFICATIVA

O lazer é uma necessidade e uma manifestação humana. Uma prática social, historicamente gerada e que pode, na sua vivência, questionar os valores dominantes no nosso modelo de sociedade. [...] *“Não podemos vivenciar qualquer atividade de lazer, mas optar por aquela que promova a convivencialidade, a inclusão, a humanização e que desenvolva intensamente todas as dimensões humanas, em todas as situações vividas. É imprescindível tornar prioritário, na nossa sociedade, que os seres humanos se eduquem para a vivência de um lazer crítico, lúdico, solidário e que possa, inclusive, influenciar as nossas relações interpessoais e possibilitar contatos sociais, convívio fraterno, criatividade e ludicidade, melhorando dessa forma a nossa existência humana”* (CARVALHO, 2008).

Na atualidade, os espaços públicos que possibilitam a fruição do lazer estão cada vez mais escassos. A urbanização desordenada, o caos do trânsito, e o risco da violência, concorrem com a necessidade humana de estabelecer vínculos com os arredores de onde habita, tornando-o parte de sua história pessoal.

Quando pensamos nas crianças, essa problemática apresenta-se mais desafiadora por conta da dificuldade em encontrarmos espaços, profissionais, materiais e até interesses que possam ser compartilhados, dentro de uma sociedade multicultural, tecnológica, consumista e individualista, em que alguns espaços e materiais destinados ao brincar estão cada vez mais sofisticados e caros.

O Termo de Fomento a ser firmado para Elaboração de Projetos de Lazer e de Recreação e tem como premissa a reapropriação do espaço público como local de recreação e lazer, tendo o jogo como elo entre o cidadão (adulto e ou criança) e a comunidade.

O projeto deve contemplar a realização de atividades físico recreativas, despertar a curiosidade, o pertencimento, o fazer o e saber fazer, compartilhar atividades, jogos e brincadeiras, de acordo com a missão e os objetivos da SEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Município conta com aproximadamente 462.000 (quatrocentos e sessenta mil) habitantes, segundo a estimativa do IBGE para 2017 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/maua/panorama>), dos quais 38,46 % no limite inferior e 54,76 % no limite superior do índice de incidência da linha da pobreza.

Considerando-se que é política pública nova de atendimento ao cidadão, minimizando a exposição dessa massa populacional a locais de vulnerabilidade e garantindo a saúde psicológica através de atividades lúdicas e recreativas, especialmente aquelas compreendidas entre 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos, garantindo inclusive o atendimento das pessoas com deficiência, que ainda não são economicamente ativas, entende-se que se deve atingir o atendimento de aproximadamente 10% (dez por cento) da população com este perfil (53.104 habitantes), ou seja, 5.300 (cinco mil e trezentos) usuários, durante o toda vigência do projeto.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de



FOLHA DE INFORMAÇÃO

2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) a entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; e,

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade** ;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);



FOLHA DE INFORMAÇÃO

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 11.086, de 08 de fevereiro de 2018.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6 COMPETE À COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- a) Conferir os documentos do proponente;
- b) Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital e sobre os seguintes itens:
- c) Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
- d) Se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
- e) Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.
- f) Se o projeto atende aos objetivos e metas da SEL.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/03/2018 a 12/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/04/2018 a 18/04/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/04/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Análise e Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/05/2018 (esta data é estimada, contados prazos de eventuais recursos, se houver)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital, o comprovante de retirada e o formulário de credenciamento serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Mauá na internet, através do Diário Oficial do Município – DOM, no link: <http://dom.maua.sp.gov.br/>, ou poderão ser obtidos pessoalmente a partir da data de publicação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL, localizada na Rua Fábio José Delpoio, 123 VI. Noêmia Mauá, apresentando-se “*pen drive* – próprio” formatado para que o arquivo seja salvo em formato PDF. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3.2. As propostas e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL, localizada na Rua Fábio José Delpoio, 123 VI Noêmia Mauá–, em até o limite de 30 dias corridos contados da publicação deste edital, junto ao setor de Recepção e Protocolo das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, que receberá e encaminhará os envelopes fechados e carimbados à COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1 Deverão ser apresentados os formulários: Requerimento de Inscrição – Anexo X (corretamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ da Entidade), credenciamento do representante da Entidade – Anexo XI e o conteúdo das propostas, em papel timbrado com impressões em papel A4, perfurado em dois furos à esquerda das folhas e presas por colchete (não devendo ser encadernado) e paginado na parte inferior direita da folha, no envelope deve constar:

ENVELOPE – PROPOSTA
Edital de Chamamento nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
PROJETO: **RECREAÇÃO E LAZER: DOMINGO NO
PAÇO – PORTUGAL VIVA – RUAS DE LAZER**

E contendo os documentos relacionados nesta ordem:

- a) Dados do projeto e da Organização Social Civil, apresentados obrigatoriamente conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- b) Grade comparativa de preços modelo constante do **Anexo XII** deste Edital, embasados em orçamentos (no mínimo três orçamentos por item) e que deverão obrigatoriamente ser apresentados junto à grade comparativa, em via original ou cópia digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e, com a devida identificação da mesma; carimbo contendo CNPJ e certidões de regularidade da Empresa que apresentarem orçamentos.
- c) Currículos de todos os membros que comporão a equipe técnica envolvida no projeto; esclarecendo que os mesmos só poderão ser modificados perante solicitação e esclarecimento relativo a mudança em ofício encaminhado e autorizado pela Comissão de Seleção e Análise.
- d) Declaração firmada pelos integrantes da equipe técnica de que conhecem o projeto e que dele participarão (a apresentação do currículo não supre esta declaração);
- e) Declaração do representante legal da organização social civil, indicando o responsável técnico pelo projeto;
- f) Declaração de ciência e anuência com o projeto dos eventuais detentores do direito autoral ou de qualquer bem envolvido no projeto cuja execução demande direito autoral ou patrimonial (ex: execução de música ou coreografia inserida no projeto esportivo, de lazer ou recreação), se for o caso;
- g) Histórico da organização social civil, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, destacando experiências anteriores em eventos e parcerias já celebrados com a SEL ou outros órgãos públicos e empresas privadas.
- h) Comprovação de capacidade técnica da organização da sociedade civil das quais tenha desenvolvido projetos esportivos, de Iniciação e/ou Competição junto aos órgãos da administração pública e demais entes governamentais.
- i) Outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da organização da sociedade civil, permitam explicar cabalmente o projeto.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Análise Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo VI** – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas – PLANO DE TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (2,0)- Grau satisfatório da descrição (1,0)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.;
- c) que estejam em desacordo com o Edital ; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.4 deste Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura do Município de Mauá na internet, através do Diário Oficial do Município – DOM, no link: <http://dom.maua.sp.gov.br/> e afixado Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL, localizada na Rua Fábio José Delpoio, 123 Vl. Noêmia Mauá, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. No prazo de 5 (cinco) dias, a Comissão de Análise e Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

7.7.3 Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a(s) organização(ões) da sociedade civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar(em) o(s) termo(s) de parceria.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.

7.7.5. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Fábio José Delpoio, 123 – Vila Noêmia - Mauá, de segunda a sexta, das 10h00 às 16h00.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.8.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, com as alterações da Lei 13204/15).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os **Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho**.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) atender às seguintes propostas de trabalho da Administração Municipal:

- b.1. Domingo no Paço – 1 (uma) vez por semana, no estacionamento dos funcionários do Paço Municipal da Cidade, horário a ser definido pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- b.2. Ruas de Lazer e Praças Esportivas – 1 (uma) vez por semana, sendo os locais definidos acordo com o calendário de atividades do município a ser informado pela S.E.L.;
- b.3. Portugal Viva – 1 (uma) vez por semana, na Avenida Portugal, Mauá, sendo o dia e o horário a serem definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- b.4. Esportes Radicais – 1 (uma) vez por semana, em local e horário a ser definido pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- b.5. Dia das Crianças e Aniversário da Cidade – em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município.

c) a forma de execução das ações, apresentando atividades como:

- c.1. brincadeiras de Velha Infância: Cantigas de Roda, Pula Corda, Amarelinha;
- c.2. brincadeiras esportivas: Arremesso ao Cesto, Chute ao Gol, Circuito de Atividades;
- c.3. Esportes Radicais: Parede de Escalada, Circuito de Arvorismo, Ponte Tibetana;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- c.4. Oficinas/Workshops: Oficina de Rapel, Workshop de Skate, Pintura Facial, Bichinho de bexiga;
- c.5. Binquedos Infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, playgrounds plásticos (que poderão ser sublocados pela entidades para incrementar opções de entretenimento).
- c.6. MONITOR – todas as atividades de qualquer gênero deverá ser acompanhada durante todo o período que permanecer disponível ao público por, no mínimo, um Monitor responsável, devidamente identificado.

d) o plano de Divulgação, descrever como serão divulgados os eventos relativos à execução do Projeto e as formas de alcance do Público-Alvo de todo material de mídia a serem confeccionados pela entidade e pré-aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, em conformidade com os modelos propostos na Lei Municipal nº 5201/2017 e Decreto regulamentar e anexo, considerando-se a previsão mínima de:

d.1. Mídia Digital – material de divulgação nos sites e redes sociais da programação das atividades prestadas em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer e Prefeitura de Mauá;;

d.2. Folders, Flyers, Faixas e Baners – material impresso para distribuição gratuita da programação das atividades prestadas em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer e Prefeitura de Mauá;

d.3. Colete de Identificação – uniforme do prestador a ser utilizado durante todo o período que durar a atividade e/ou evento, de cor amarela, devendo constar na centralizado, na frente e no verso a inscrição “MONITOR”, em silk cor azul Royal; com o Brasão do Município à frente, na altura do peito à esquerda, com dizeres: “Secretaria de Esportes e Lazer” logo abaixo centralizado, na cor azul Royal; identificação da Entidade parceira à frente, na altura do peito à direito; e o logo da atual Gestão no verso centralizado logo acima da inscrição “MONITOR”.

e) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto – em conformidade com o Anexo XII ;

h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso – em conformidade com o Anexo VII; e

i) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “g” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipó-



FOLHA DE INFORMAÇÃO

teses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#) e alterações dadas pela Lei 13.204/15.;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III - Declaração** do art. 39, inciso III, da Lei nº 13019/2014.

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. Art. 39, *caput, inciso III, da Lei 13019/2014*, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 39, caput, inciso III, da Lei 13019/2014**, e Relação dos Dirigentes da Entidade



FOLHA DE INFORMAÇÃO

XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo IX – Declaração de Contrapartida.**

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL, localizada na Rua Fábio José Delpoio, 123 VI. Noêmia, Mauá.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar por meios eletrônicos todos os sistemas de Cadastros a fim de obter o maior número de informações para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta previamente apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, em conformidade com o previsto na Tabela 3, do Item 8.1.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 16.16.27.811.0150.2169 código reduzido 913 – 3.3.50.41.00.00.00.00 do orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 5284, de 01 de Dezembro de 2017.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, de acordo com o art. 57 da Lei nº 13019/2014.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no exercício de 2018 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 100.000 mil reais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para**



FOLHA DE INFORMAÇÃO

evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) locação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida financeira, devendo a proponente oferecer contrapartida na forma de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e devidamente discriminados na proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Mauá *na internet* através do Diário Oficial do Município – DOM, no link: <http://dom.maua.sp.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada no endereço informado no subitem 7.3.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Análise e Seleção.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por ofício e protocolado no endereço informado no subitem 7.3.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III – Declaração do Art. 39, *caput*, inciso III, da Lei 13019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Cronograma de Desembolso;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento; e
- Anexo IX – Declaração de Contrapartida (quando couber).
- Anexo X – Modelo de Requerimento de Inscrição
- Anexo XI – Credenciamento do Representante da Entidade
- Anexo XII – Grade Comparativa de Preços



ANEXO I (Papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II (Papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO III (Papel timbrado da Entidade)

**DECLARAÇÃO DO ART. 39, *caput* inciso III da Lei nº 13019/2014,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 39, **caput**, inciso III, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo	Cargo que ocupa	Carteira de Identidade e órgão expedidor	CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO IV (Papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO V (Papel timbrado da Entidade)

LOGO DA INSTITUIÇÃO (não é o logo do SEL)

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do projeto:	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



FOLHA DE INFORMAÇÃO

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1 - Ex: Capacitar educadores	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2 -		
3 -		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto:

Contrapartida da entidade:

Valor solicitado:

Obs.: Neste quadro colocar as necessidades para o projeto.

Itens	Descrição (com a quantidade)	Valor unitário ou por hora	Valor total
RECURSOS HUMANOS (ex.: Remuneração de prestadores, contratos, monitores, etc)	Professor Coordenador Monitor		
MATERIAL (ex.: equipamentos de recreação em geral, material educativo/ pedagógico, esportivo, recreação, divulgação, locação de equipamentos, etc)	Bolas Redes Banners Brinquedos e estruturas Faixas		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanches e refeições)	Kit lanche (sanduiche, fruta e suco) Biscoitos		
Custos diretos (contador, etc)			
TOTAL SOLICITADO			

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Anexo VI

Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

1. Além do atendimento dos requisitos previstos no item 8.2.3. e respectivas alíneas, deste Edital, o plano de trabalho deverá observar o que segue: (conforme anexo V)

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como os meios utilizados para tanto.

c) Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas.

d) Definição de indicadores, quantitativos e qualitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

e) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: tabela de remuneração conforme anexo, cotações, ou quaisquer outras informações disponíveis ao público.

f) Plano de Aplicação dos Recursos a serem desembolsados pela administração pública.

g) Valores a serem repassados pela Administração pública mediante cronograma de desembolso (anexo VII) compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas.

2. O Plano de Trabalho apresentado não deverá contemplar despesas com:

a) Administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel, água, luz e telefone;

b) Despesas com serviços de cartório e transporte, coleta ou entrega de encomendas da administração da entidade ou do objeto da parceria;

c) Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, mesmo que para o exercício dessas funções dentro do objeto da parceria;

d) Serviços de guarda e segurança patrimonial;

e) Realização de despesas com ornamentação, cerimonial, coffe- break, brindes ou regalos;

f) Qualquer despesa realizada para funcionários da administração da entidade que não trabalhem diretamente para a execução do objeto da parceria;

g) Taxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto da parceria, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelos usuários beneficiários do objeto da parceria;

h) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo, mesmo que não estatutário;

i) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, estadual ou federal integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;

j) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto quando houver atraso do repasse do recurso motivado pela administração pública;

k) Realização de despesas de publicidade, **salvo** as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da proponente;

l) Aquisição de materiais permanentes, bem imóveis e veículos de quaisquer espécies;

m) Realização de reformas, obras, manutenção de bens imóveis ou veículos de quaisquer espécies;

3. Encargos trabalhistas com recurso federal NÃO podem ser pagos com recurso do repasse.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO VII (Papel timbrado da Entidade)

Cronograma de Desembolso

Nome da entidade proponente:					CNPJ:	
DADOS DO PROJETO						
Plano de aplicação (em R\$ 0,00)	Descrição Despesas	Correntes R\$		Capital R\$		TOTAL
		Concedente	Proponente	Concedente	Proponente	
Autenticação: Data: ____/____/____						
Assinatura do presidente da Instituição proponente				Assinatura do responsável Prefeitura de Mauá		

Nome da entidade proponente:					Ano de exercício:	
Concedente (em R\$ 0,00)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 0,00)						
Proponente	Financeira	Bens Materiais	Insumos	Recursos Humanos	Recursos Físicos	
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 0,00)					R\$	
Recursos Humanos/Outros Projetos					R\$	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS					R\$	
Autenticação: Data: ____/____/____						
Assinatura do presidente				Assinatura do responsável técnico		

Declaração de acompanhamento de execução de convênio

Eu _____ presidente da entidade _____, no município de Mauá, declaro para fins de celebração de contrato que acompanharei a execução do objeto comprometendo-me, ao final da execução, emitir relatórios sobre a execução do contrato.

Autenticação

Local/Data: ____/____/____	Local/Data: ____/____/____
Assinatura do presidente	Assinatura do representante da instituição



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Anexo VIII - (preenchimento pelo Setor de Contratos da PMM)

Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/SEL/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Mauá, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL, neste ato representado pelo Sr. Secretário _____, ora denominada PMM/SEL e a entidade _____, CNPJ nº _____, situada na _____(endereço completo), neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) ou inciso VIII (fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, em face do despacho exarado às fls. ____ do processo administrativo nº _____, publicado no DOM de ____/____/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMM/SEL e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à _____(descrição do objeto).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, consoante ANEXO V – Modelo de Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMM/SEL, do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº _____, onerando a dotação nº 16.16.27.811.0150.2169 – 3.3.50.41.00.00.00 código reduzido 913 do orçamento vigente.

3.1.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e 13.204/2015.

3.1.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e 13.204/2015

3.1.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMM/SEL em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.1.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.1.7. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.2. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.3. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.4. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

3.5. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.5.1. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.7. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.8. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.9. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.10. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

4.3. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.5.2. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.5.3. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.5.4. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.5.5. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.5.6. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5

4.5.7. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.5.8 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5.9. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.5.10. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada com a prestação de contas.

4.5.11. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Cofres Municipais competentes, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.5.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.5.13 São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.5.14. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.5.15. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por 60 dias

4.5.16 O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.5.17 nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.5.15. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.6. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.6.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.7. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.7.1 O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.7.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.7.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito na Divisão de Dívida Ativa Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira, porém, caso a proponente ofereça contrapartida na forma de bens ou serviços, devem estes ser economicamente mensuráveis. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

5.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração deste termo, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

a) Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

b) A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes previstas no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante a PMM/SEL pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMM/SEL, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas a PMM/SEL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMM/SEL

8.1. A PMM/SEL, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas esportivas.

9.2.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.3.1 A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, a autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por Portaria nº 11090, de 27 de fevereiro da autoridade competente, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.5., bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.2.2.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria é da assinatura deste será de 12 (doze meses) de XXXXXX a XXXXXX de 2019, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

12.3. Faculta-se à Pasta o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnico-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.4.1 Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.4.2 Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.2. As sanções estabelecidas nos itens 13.1.2. e 13.1.3. São de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.2.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.3. A sanção estabelecida no item 13.1.1; é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso a penalidade aplicada.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 14; do Edital.

14.2. A PMM/SEL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus proponentes ou associados;

14.3.1. A PMM/SEL não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

14.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

14.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Mauá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Mauá, XXX de XXXX de 2018

SALVADOR CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEL

PROponente

TESTEMUNHAS:

RG. nº _____

R.G. nº _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Anexo IX (Papel timbrado da Entidade)

Declaração de Contrapartida

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Local, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Anexo X (Papel timbrado da Entidade)
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto: _____ (nome)

Pelo presente documento, a entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr. (a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar projeto _____ de parceria para realização conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável com a execução do proposto.

Declara, ainda, sob as penas da lei:

- a) Que todas as informações e demais documentos, notadamente, certidões, declarações e orçamentos que acompanham o projeto são verdadeiros, responsabilizando-se civil e criminalmente;
- b) Que é o único responsável pelo recolhimento de tributos de qualquer natureza, de pagamentos e direitos autorais e conexos, ou quaisquer outros relativos ao projeto, independentemente de estarem previstos no orçamento;
- c) Que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Que não existe, no seu quadro de dirigentes, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até o 4º grau;
- e) Que não está em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria bem como que não está em situação irregular para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta.
- f) Que a Entidade atende a Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso à informação.
- g) Apresentará atestado de funcionamento regular, emitida por autoridade de outro nível de governo.
- h) Que a Entidade aplica nas atividades fins pelo menos 80% de sua receita.
- i) Apresentará certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;
- j) Apresentará declaração que a entidade está em dia com a regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, apresentando a respectiva Cópia da Certidão de regularidade.
- k) Nomeará o Gestor responsável pelo controle administrativo e financeiro de execução da parceria.
- l) Que providenciará abertura de conta específica.
- m) Que os prestadores de serviços da entidade não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá.
- n) Que a Entidade não se encontra em processo de falência
- o) Que tem disponibilidade de contrapartida;
- p) Que há inexistência de mora ou débito junto à Administração Pública Municipal;
- q) Que a Entidade compromete-se encaminhar a Câmara Municipal cópia do Termo Celebrado;

Mauá, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da proponente)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO XI (Papel timbrado da Entidade)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela
Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO XII (Papel timbrado da Entidade)
MODELO – GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

PROJETO _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	NOME EMPRESA 1	NOME EMPRESA 2	NOME EMPRESA 3
	VALOR	VALOR	VALOR
	R\$	R\$	R\$

Observação –
Empresa vencedora:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	NOME EMPRESA 1	NOME EMPRESA 2	NOME EMPRESA 3
	VALOR	VALOR	VALOR
	R\$	R\$	R\$

Observação –
Empresa vencedora:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	NOME EMPRESA 1	NOME EMPRESA 2	NOME EMPRESA 3
	VALOR	VALOR	VALOR
	R\$	R\$	R\$

Observação –
Empresa vencedora:

Obs: Todos os orçamentos de cada item a ser utilizado no Plano de trabalho da Entidade devem ser entregues, conforme consta nos Itens 8.2.3, alínea “g”.

nome e assinatura do responsável pela
Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos